CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 29/2022

"Institui o "Disque Denúncia Ambiental" no Município de Salvador, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Institui o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncia de prática de atos ou infrações contra o meio ambiente, na forma de "Disque-Denúncia", visando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Parágrafo Único – A denúncia apresentada na forma prevista no caput deste artigo será encaminhada ao órgão competente para a devida apuração.

Art. 2º - Não será exigido qualquer meio de identificação pessoal do denunciante.

Art. 3º - O órgão responsável pela gestão do canal divulgará, através dos meios de comunicação em massa, a criação do "Disque Denúncia Ambiental".

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Salvador-Bahia, 18 de janeiro de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Manda a Constituição Paulista (art. 191) que o Estado providencie, com a participação da coletividade, "a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico."

A presente proposição tem a finalidade de realizar análise acerca da defesa do meio ambiente como um dos princípios que regem a ordem econômica brasileira, chamando a atenção para a importância da interdisciplinaridade, além das conseqüências geradas pela inseparável e turbulenta convivência do homem, seus anseios desenvolvimentistas e o meio em que vive.

O estímulo a um comportamento proativo, diretamente ligado às questões de preservação do meio ambiente, justifica a presente propositura, no intuito de desencorajar a prática de tais agressões e diminuir a sensação de impunidade existente.

Para veicular as denúncias ambientais, os cidadãos e as cidadãs são obrigados a percorrer instâncias burocráticas, inclusive na tentativa, sempre custosa e altamente desanimadora, de averiguar qual dos vários órgãos governamentais é o competente para recebê-las e encaminhá-las. Não surpreenderia saber que muitas pessoas desistem de apresentar as suas denúncias pela desinformação e pela dificuldade do acesso.

O canal de comunicação direto e de fácil acesso facilitará, e muito, o recebimento/análise das denúncias ambientais e, por certo, implementar uma forte doutrina de credibilidade, representando, sobretudo, um grande avanço à contenção das lesões ao meio-ambiente e adoção de providências imediatas.

Pelas razões perfilhadas, considerando a dificuldade de acesso direto para a efetivação de acusações ambientais, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que institui o “Disque Denúncia Ambiental” no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 18 de janeiro de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador